

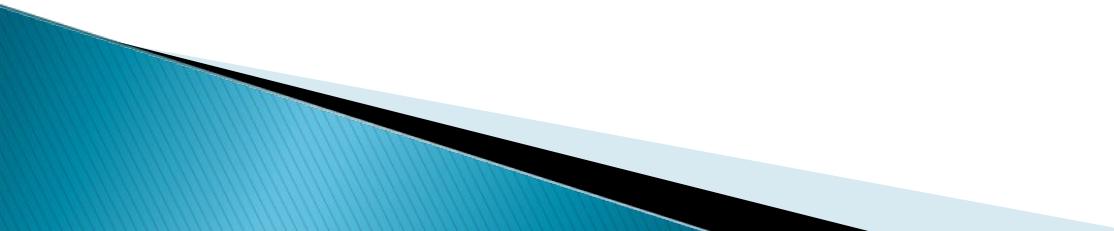
A Defesa da Concorrência e o Poder Judiciário

Brasília – DF, 18 de setembro de 2014



Ministério Público Federal

Ofício do MPF junto ao CADE
Sady d'Assumpção Torres Filho
Subprocurador-Geral da República, MPF



Ofício do MPF junto ao CADE

Atribuições:

- ▶ – Condutas (Art. 33, Lei 12.529/2011);
- ▶ – Estruturas (Art. 129, CF);

XIII Encontro Nacional da 3ª CCR (MPF/MPEs):

- ▶ Proposta I – Acordo de Leniência:

Intervenção do MPF nas negociações desde a fase inicial, independentemente de a competência ser federal ou estadual;

- TCC e Acordo de Leniência – Intervenção do MP (Art. 50, Lei 12529/2011)

XIII Encontro Nacional da 3ª CCR (MPF/MPEs):

► Proposta II:

- Representatividade de todo o MP junto ao CADE;
- Centralização das demandas dos MPEs, com melhor sistematização conjunta.

Reparação de Danos à Concorrência

- ▶ Administrativo:
 - CADE (art. 37, Lei 12.529/2011);
- ▶ Penal:
 - Art. 387, IV, do CPP;
- ▶ Civil:
 - Ações individuais e coletivas (Art. 47, Lei 12.529/2011):
 - Legitimação;
 - Quantificação dos Danos.